



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº 472/2020**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil, reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 02.00 – Sec.de Ação Governamental, Esporte, Juv., Cultura e Turismo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
02.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0028	Promoção do Acesso e Fomento à Cultura		
0202.13.392.0028.2.096	Apoio e Promoção às Atividades Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte-1990000000	75.000,00

**Fonte:** 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

**ÓRGÃO:** 02.00 – Sec.de Ação Governamental, Esporte, Juv., Cultura e Turismo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

Dotação Orçamentária	Descrição		
02.02	Fundo Municipal de Cultura		
0202.13.392.0028.2.096	Apoio e Promoção às Atividades Artísticas e Culturais		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1990000000	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1990000000	70.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 16 de Dezembro de 2020.**

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos **Arts. 28**, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 472/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências...”. No Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 16 de Dezembro de 2020.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal